

*Tribunal de Justiça do Estado de Goiás***EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 079/08**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº238/08 de 27/02/08, torna público para conhecimento dos interessados que às **14h00 (catorze horas) do dia dezanove de agosto de 2008 (19/08/2008)**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Judiciário nº 409/2003, disposições fixadas neste edital e anexo(s), e, subsidiariamente, às normas da Lei nº8.666/93, em atendimento ao processo administrativo nº 2535971/08 e 2589281/08.

**PREGÃO PRESENCIAL****DO OBJETO**

1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de suprimentos para impressoras, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2. As despesas, decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, tendo por elemento de despesa: 3.3.90.30.20 e 3.3.90.30.45.

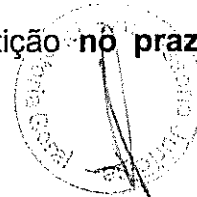
**DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

4. A impugnação deverá ser processada através de petição devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.

5. Não será admitida a impugnação do edital via fax ou e-mail.

6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.



7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º(primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, via fax (0xx62) 3095-6256, ou telefone(0xx62)3946-2650 e 3946-2686.

9. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

## DA PARTICIPAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

**11. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

12. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

13. O edital e anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site [www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao).

## DAS AMOSTRAS

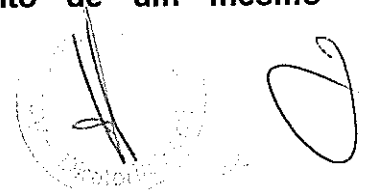
14. Os interessados deverão disponibilizar amostras com os respectivos prospectos e/ou catálogos contendo informações técnicas de cada um dos itens, referente a cada um dos lotes que desejarem participar, na data da realização do pregão. A não apresentação implica em desclassificação.

## DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

15. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

17. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.



18. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, "*Declaração de Enquadramento*" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão, que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial.

### DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

19. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "**A**" - Proposta de Preço e "**B**" - Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

20. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO II, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

### DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

21. A proposta **deverá ser apresentada em arquivo digital** (CD) e em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá **validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação**. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.

22. Na proposta deverá constar:

a) indicação de marca, referência e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens atendendo às especificações constantes do Anexo;

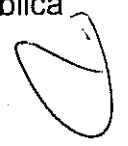
b) preços unitário e total dos itens cotados, conforme modelo de planilha, anexo deste edital. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

c) garantia dos produtos ofertados;

d) prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota de empenho. Caso a proposta omita tal prazo, considerar-se-á como de 10 (dez) dias corridos;

e) o licitante que cotar produtos originais do fabricante do equipamento fica dispensado da apresentação das amostras, devendo **esta condição ser comprovada através de declaração emitida pelo fabricante ou revenda autorizada**;

f) o licitante que cotar produtos similares aos originais das marcas dos equipamentos, deverá apresentar laudo técnico comprobatório de bom funcionamento, boa qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento de impressões equivalentes aos produtos originais dos equipamentos, ou certificado equivalente, emitido por laboratório pertencente a órgão da Administração Pública



ou por ele credenciado ou, ainda, por empresas cujo objetivo social contemple a elaboração de testes comparativos que atendam à solicitação. Não serão aceitos laudos emitidos por laboratório pertencente à empresa licitante;

g) O laudo técnico estabelecido no item anterior, deverá consignar a aprovação do produto baseado em dados objetivos do seu desempenho, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- constatação de que se trata de produto original;
- ausência de vasamento ou indício de reaproveitamento do cartucho;
- qualidade de impressão e nitidez das cores compatíveis com o desempenho dos cartuchos originais dos fabricantes dos equipamentos;
- duração estimada em número de folhas de papel A-4, com cobertura a 5% (cinco por cento) da página; e
- conclusões acerca da aceitabilidade do produto.

h) data e assinatura da proponente;

23. Os preços ofertados, deverão ser líquidos e irreajustáveis, neles incluídos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seu anexo.

**24. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos.**

25. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

26. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27. Na data da abertura do pregão, as empresas proponentes deverão apresentar amostras para todos os itens solicitados neste edital.

## DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

28. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto Judiciário 409/03 e em conformidade com este edital e seu(s) anexo(s).

29. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/2002, para a prática dos demais atos do presente certame.

30. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

31. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**32. A apresentação das amostras é condição indispensável para o interessado ser reconhecido como licitante no presente certame.**

33. Marcas e modelos de suprimentos que tenham sido, comprovadamente (através de documentos), rejeitadas por outro(s) órgão(s) da administração pública, acarretarão a desclassificação da empresa proponente, no lote em que ela se incluir.

34. Serão abertos apenas os envelopes de preços das licitantes que apresentarem amostras, conforme solicitado no edital.

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

35. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

36. Às proponentes classificadas conforme item anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até o limite mínimo do preço médio de mercado do dia.

37. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

38. Havendo necessidade, por parte dos representantes das empresas classificadas, em realizar consulta para o oferecimento de lances através de quaisquer meios eletrônicos como celulares, palm tops, bips, dentre outros, será concedida uma única consulta com o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a cada um dos classificados.

39. No início da fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no edital.

40. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

41. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

42. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

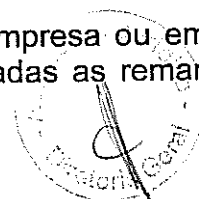
a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada,

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

43. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes



que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

44. Não havendo o empate o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**45. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

46. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

47. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital.

48. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

49. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

50. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

51. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

52. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

53. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.

54. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## DA DOCUMENTAÇÃO

55. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste edital.

A circular stamp with a signature inside, and a separate handwritten signature to its right.

**56. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:**

**56.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:**

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), **não isenta a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;**

**56.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, do domicílio ou sede do interessado, mediante Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do interessado;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, do domicílio ou sede do interessado;

**56.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa.

**56.4. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:**

**"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa".**

**56.5. A proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.**

**57. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência.**

**58. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).**

**59. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.**

**60. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.**

**61. Os documentos exigidos nos sub-ítem 56.2, letras "b" a "f", e**



56.3, letra "a", deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes** à abertura dos envelopes de habilitação.

**62.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

**63.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**64.** Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### DA ADJUDICAÇÃO

**65.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### DOS RECURSOS

**66.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**67.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**68.** Não serão conhecidos recursos enviados via fax e aqueles interpostos após vencidos os respectivos prazos legais.

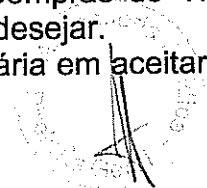
**69.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

### DO EMPENHO

**70.** À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

**71.** A empresa adjudicatária, para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

**72.** A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar



Handwritten mark or signature.



a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

73. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando a mesma habilitada, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ela propostas.

## DA ENTREGA

74. O prazo máximo aceitável para a entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data de recebimento oficial da Nota de Empenho.

75. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Controle de Material, nos prazos e condições estabelecidos neste edital e recebidos após aferição da qualidade, quantidade e marca oferecida.

## DO PAGAMENTO

76. O pagamento será feito até 10 (dez) úteis após a entrega dos lotes nos seus respectivos destinos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais.

77. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

78. O preço contratado é irrevogável.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

79. Entregar o material em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

80. Comunicar a Divisão de Material, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

81. Substituir todo e qualquer material em que se verifiquem defeitos ou venham a apresentar, durante o período de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

82. Reparar todos e quaisquer estragos ou danos causados nos imóveis em função da entrega do mobiliário.

83. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

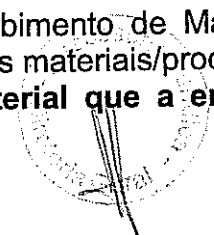
84. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.**

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

85. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição.

86. Efetuar, através da Comissão de Recebimento de Materiais, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos materiais/produtos.

87. **Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa**



J

vencedora entregar fora das especificações do edital, seu(s) anexo(s) e proposta vencedora.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**88.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, incidente sobre o valor do material e ou/ serviços não entregues;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da Lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

**89.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**90.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**91.** As penalidades, bem como a suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

### DA RESCISÃO CONTRATUAL

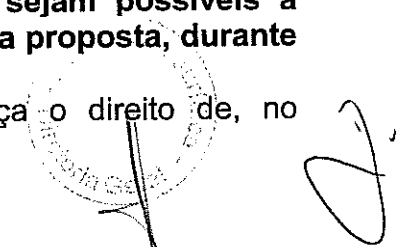
**92.** O TRIBUNAL DE JUSTIÇA reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**93.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**94.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**95.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no



interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**96.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**97. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**98.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**99.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**100.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**101.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

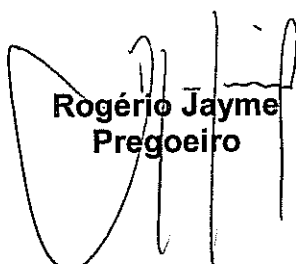
**102.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

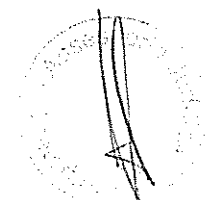
**103.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

**104.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quando da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (062) 3095-6256, pelos telefones (062) 3946-2650 e 3946-2686, ou pela internet, no endereço [www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao).

Goiânia, 22 de julho de 2008.

  
**Rogério Jayme**  
**Pregoeiro**



**ANEXO**

EDITAL Nº 079/08 - PREGÃO PRESENCIAL

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO****LOTE I**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	2.000	und	Fita impressora matricial nylon, marca EPSON, modelo LX300/FX880/LQ570, preta, nova. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Identificação do fornecedor na embalagem	5,20	10.400,00
02	100	und	Fita impressora matricial nylon, marca EPSON, modelo ERC 03, preta, nova, med. 13 mm x 10 m. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Identificação do fornecedor na embalagem	2,90	290,00
03	10	und	Fita impressora matricial nylon, marca STAR, modelo Z24 HD (24 agulhas), preta, nova. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Identificação do fornecedor na embalagem	13,00	130,00
04	300	und	Fita impressora matricial nylon, compatível com marca CITIZEN, modelo DP600, preta. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Identificação do fornecedor na embalagem	2,60	780,00
05	80	und	Fita impressora matricial, marca OLIVETTI, modelo DM 209 I, nylon, preta, med. 13 mm x 17 m, nova. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Identificação do fornecedor na embalagem	8,15	652,00
06	30	und	fita impressora matricial, marca BEMATECH, modelo MP20, nylon, preto, nova. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Identificação do fornecedor na embalagem	4,48	134,40
07	3.000	und	Fita impressora matricial nylon, marca EPSON, mod. FX 890, preta, nova. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Identificação do fornecedor na embalagem	29,00	87.000,00
08	500	und	Fitas CMI 600, haste longa, para impressora matricial DIEBOLD IN 113 – 76mm, paralela – v.mp20	1,98	990,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE I – R\$ 100.376,40</b> (cem mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)					

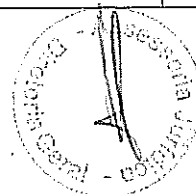


**LOTE II**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
09	300	und	Cartucho de tinta para impressora HP séries 810/840/843, preto, 25 ml <b>original</b> , não recondicionado, não remanufaturado.	59,00	17.700,00
10	180	und	Cartucho de tinta para impressora HP séries 3420/3425/3325, preto, 10 ml, <b>original</b> , não recondicionado, não remanufaturado	45,00	8.100,00
11	200	und	Cartucho de tinta para impressora HP séries 3420/3425/3325, colorido, 8 ml, <b>original</b> , não recondicionado/não remanufaturado	52,00	10.400,00
12	50	und	Cartucho de tinta para impressora HP séries 930/950/960/970/990/1220, colorido, 19 ml, <b>original</b> , não remanufaturado/não recondicionado	70,00	3.500,00
13	10	und	Toner impressora HP, série laserjet 1300, cor preta, novo, não remanufaturado/recondicionado. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Identificação do fornecedor na embalagem	225,00	2.250,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE II: R\$ 41.950,00</b> (quarenta e um mil e novecentos e cinquenta reais)					

**LOTE III**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
14	800	und	Cilindro fotorreceptor (kit fotocondutor) para impressoras laser marca LEXMARK modelos e230/e232/e330/e332	138,00	110.400,00
15	900	und	Kit fotocondutor para impressora marca LEXMARK, modelo E120 N, rendimento de 25.000 páginas, novo, cor preta, não remanufaturado/recondicionado. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Identificação do fornecedor na embalagem.	100,00	90.000,00
16	03	caixa	Kit fotocondutor para impressora marca LEXMARK, modelo C532 DN, rendimento de 20.000 páginas	403,00	1.209,00
17	04	und	Box de resíduos de toner p/ impressora laser colorida da marca LEXMARK, modelo C532 DN.	26,00	104,00
18	05	und	Fotorevelador para impressora laser colorida da marca LEXMARK, modelo C-910/912 - AMARELO	572,40	2.862,00
19	05	und	Fotorevelador para impressora laser colorida da marca LEXMARK, modelo C-910/912 - PRETO	214,20	1.071,00
20	03	und	Fotorevelador para impressora laser colorida da marca LEXMARK, modelo C-910/912 - MAGENTA	478,00	1.434,00
21	03	und	Fotorevelador para impressora laser colorida da marca LEXMARK, modelo C-910/912 - CYAN	478,00	1.434,00

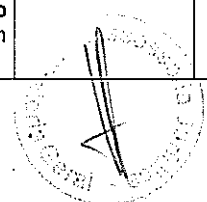


*[Handwritten mark]*

22	02	und	Rolo de revestimento para impressora laser colorida da marca LEXMARK, modelo C-912.	150,00	300,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE III: R\$ 208.814,00</b> (duzentos e oito mil, oitocentos e catorze reais)					

**LOTE IV**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
23	04	und	Toner para impressora da marca LEXMARK, modelo C-912 N, cor preta, novo, não remanufaturado/recondicionado. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Identificação do fornecedor na embalagem.	584,00	2.336,00
24	03	und	Toner para impressora da marca LEXMARK, modelo C-912 N, cor cyan, novo, não remanufaturado/recondicionado. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Identificação do fornecedor na embalagem.	908,00	2.724,00
25	02	und	Toner para impressora da marca LEXMARK, modelo C-912 N, cor magenta, novo, não remanufaturado/recondicionado. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Identificação do fornecedor na embalagem.	494,00	988,00
26	03	und	Toner para impressora da marca LEXMARK, modelo C-912 N, cor amarela, novo, não remanufaturado/recondicionado. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Identificação do fornecedor na embalagem.	908,00	2.724,00
27	3.000	und	Toner para impressora da marca LEXMARK, modelo E-120 N, cor preta, novo, não remanufaturado/recondicionado, capacidade 2.000 cópias. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Identificação do fornecedor na embalagem.	140,00	420.000,00
28	600	und	Toner para impressora da marca LEXMARK multifuncional, modelo X-646, capacidade 32.000 cópias, novo, cor preta, não remanufaturado/recondicionado. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Identificação do fornecedor na embalagem.	820,00	492.000,00
29	40	und	Toner para impressora da marca LEXMARK, modelo C-532 DN, cor ciano, novo, capacidade de 5.000 cópias, não remanufaturado. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega, original do fabricante do equipamento LEXMARK C-532 DN, embalagem com identificação do fabricante.	341,00	13.640,00
30	40	und	Toner para impressora da marca LEXMARK, modelo C-532 DN, cor magenta, novo, capacidade de 5.000 cópias, não remanufaturado. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega, original do fabricante do equipamento LEXMARK C-532 DN, embalagem com identificação do fabricante.	343,00	13.720,00



## Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

31	40	und	Toner para impressora da marca LEXMARK, modelo C-532 DN, cor amarelo, novo, capacidade de 5.000 cópias, não remanufaturado. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega, original do fabricante do equipamento LEXMARK C-532 DN, embalagem com identificação do fabricante.	343,00	13.720,00
32	80	und	Toner para impressora da marca LEXMARK, modelo C-532 DN, cor preto, novo, capacidade de 8.000 cópias, não remanufaturado. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega, original do fabricante do equipamento LEXMARK C-532 DN, embalagem com identificação do fabricante.	237,00	18.960,00.

**VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE VI: R\$ 980.812,00**

(novecentos e oitenta mil, oitocentos e doze reais)

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.331.952,40**

(um milhão, trezentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

**OBSERVAÇÕES:**

1. Todos os itens a serem adquiridos deverão ser originais.
2. Em sendo originais das marcas dos equipamentos, esta condição deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo fabricante ou revenda autorizada, juntada à proposta.
3. No caso da apresentação de produtos originais compatíveis, fica obrigada a proponente, juntamente com a proposta, à apresentação de laudo técnico comprobatório de bom funcionamento, boa qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento de impressões equivalentes aos produtos originais dos fabricantes dos equipamentos, ou certificado equivalente, emitido por laboratório pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado ou ainda, por empresas cujo objetivo social contemple a elaboração de testes comparativos que atendam à solicitação, conforme especificado no item 18, letras "e" e "f". Deverá, ainda, apresentar declaração expressa de que os suprimentos a serem entregues serão originais de fábrica, novos, de primeira qualidade, de primeiro uso, não remanufaturados, não reciclados, não reconicionados e que não tenham partes ou componentes reaproveitados, inclusive a carcaça.
4. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem produtos originais.
5. Serão desclassificadas as proponentes que não apresentarem amostras de todos os itens cotados.
6. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na desclassificação da proponente.
7. Os produtos a serem ofertados para os itens 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) deverão corresponder, necessariamente, às marcas dos fabricantes dos equipamentos. Tal exigência se dá em função da manutenção da garantia ofertada pelos fabricantes dos equipamentos adquiridos pelo Tribunal de Justiça. A justificativa para tal exigência encontra amparo nos Acórdãos nº 1.745/2006 e 1.354/2007 do Tribunal de Contas da União.

Goiânia, 22 de julho de 2008.



**ROGÉRIO JAYME**  
Pregoeiro

